

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE **SAÚDE 2025**

Relatório Final



**PREFEITURA DE
TRABIJU**

NOSSA CIDADE, NOSSO ORGULHO,
NOSSO PROGRESSO
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028





Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2025

RELATÓRIO FINAL

1. APRESENTAÇÃO

A Conferência Municipal de Saúde 2025 foi organizada de forma a abranger o maior número de participantes possível, de maneira a abordar a realidade do município e duas grandes vertentes propostas: I – Saúde Mental e, II – Acolhimento e Humanização.

A Conferência foi proposta e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e convocada por meio do Decreto Municipal nº 1.307, de 23 de junho de 2025, e realizada nas dependências da Câmara Municipal de Trabiçu no dia 31 de julho de 2025, com início às 13h00.

Notou-se uma participação popular mais efetiva do que as conferências anteriores, bem como a participação dos trabalhadores e da gestão municipal, fato importante na construção coletiva de políticas públicas.

O evento ocorreu de forma organizada, sem intercorrências, e contou com duas palestras, uma sobre a Saúde Mental, conduzida pelo Dr. Wesley Pereira, médico da Estratégia Saúde da Família, atuante neste município, bem com a outra palestra sobre Acolhimento e Humanização, realizada pela Sra. Elisabeth Pereira Alves Correa, Enfermeira e Articuladora de Humanização deste município.

2. PROPOSTAS APROVADAS NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2025

EIXO: SAÚDE MENTAL
RESPONSABILIDADE DO GOVERNO MUNICIPAL
1. Criar um grupo dinâmico para pacientes da Saúde Mental com oferta de cursos, oficinas e outras atividades.
2. Fomentar a criação do COMAD – Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.
3. Melhorar a comunicação dos profissionais da Saúde Mental existentes entre nos Departamentos de Saúde e Educação.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

- | |
|--|
| 4. Efetiva implementação da e-Multi, com profissionais especializados em Saúde Mental. |
| 5. Fomentar a oferta de atividades em parceria com os setores Saúde, Educação e Lazer com o intuito de propiciar a ocupação da mente. |
| 6. Buscar parcerias para a estruturação de um local físico para abrigar a equipe e-Multi. |
| 7. Melhorar a regulação e territorialização, com intuito de melhorar os atendimentos para a população residente no município de Trabiçu. |
| 8. Realiza capacitação dos servidores de todos os setores públicos para atendimento aos usuários de Saúde Mental. |
| 9. Fomentar a implantação de uma Política de Redução de Danos aos usuários de Drogas. |
| 10. Efetivar a implementação de uma Política Integral em Saúde do Trabalhador com foco em Saúde Mental. |

EIXO: ACOLHIMENTO E SAÚDE MENTAL

RESPONSABILIDADE DO GOVERNO MUNICIPAL

- | |
|---|
| 1. Implantação de Protocolos de Atendimento e definição de papéis de cada setor no atendimento/acolhimento. |
| 2. Implantação da Pós Consulta com Acolhimento. |
| 3. Realizar treinamentos e cursos para ética profissional e sensibilização, especialmente para casos sensíveis (pacientes acometidos por doenças graves e/ou estigmas sociais (preconceitos). |
| 4. Melhorar a disposição de profissionais durante os atendimentos, de forma a propiciar maior privacidade aos usuários. |

3. ATOS NORMATIVOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I – Resolução nº 01/2025 – CMS

Anexo II – Homologação da Resolução nº 01/2025 – CMS

Anexo III – Minuta de Decreto de Convocação

Anexo IV – Decreto de Convocação nº 1.307



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

Anexo V – Regimento Interno

Anexo VI – Regulamento

4. CONSIDERAÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2025

DA ESTRUTURAÇÃO

Regimento

Consideramos que o Regimento da Conferência atendeu às expectativas.

Regulamento

Consideramos que o Regulamento da Conferência atendeu às expectativas, não havendo manifestações por alterações.

DA ORGANIZAÇÃO

Infraestrutura

Consideramos que a Conferência obteve resultados satisfatórios, também, graças a estrutura disponível para sua realização, com lugares para todas as pessoas se sentarem, ambiente bem iluminado, climatizado e bem localizado, de fácil acesso para pessoas com dificuldade de locomoção, disponibilização de som e projeção a contento.

Metodologia de Trabalho

Consideramos que a metodologia adotada nesta Conferência foi adequada para sua realização, desde seu início até sua finalização, não ocorrendo em falhas graves ou atrasos durante os trabalhos.

Mobilização

A mobilização da sociedade para participação ocorreu mediante o uso de plataformas sociais, convites casa a casa por meio da Estratégia Saúde da Família e uso de carro de som para convite aos usuários.

Aos setores, foi realizado convite formal, bem como às autoridades.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

DA RELATORIA

Credenciamento

Consideramos que o credenciamento ocorreu a contento, sem grandes filas, com a realização do preenchimento da lista de presença e disponibilização de crachás já com cores diferentes para participação nos grupos.

Trabalho em Grupo

Com relação aos trabalhos em grupo, observamos que o ambiente ficou um pouco saturado pelas conversas paralelas entre os dois grupos de trabalho, visto que não há salas disponíveis para separação física dos participantes, porém, que não atrapalhou o desenvolvimento das discussões e elaboração das propostas.

Documentação

Com relação a documentação da Conferência, tanto nos atos que precederam a sua realização, quanto durante a sua realização, foram elaborados a contento.

FICHA TÉCNICA

COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2025

William Ademir Letice

Vânia Aparecida Bruno Evangelista

Talita Cristina Alves Tomazin

Camila Mariana Amaral

COMISSÃO DE RELATORIA

Talita Cristina Alves Tomazin

Camila Mariana Amaral

COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

William Ademir Letice

Equipe Técnica de Divulgação da Prefeitura Municipal de Trabiçu



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Valentin Ferreira dos Santos

Vânia Aparecida Bruno Evangelista

5. RELAÇÃO DAS PESSOAS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2025

Anexo VII.

6. OUTROS DOCUMENTOS

Anexo VIII – Mensagem do Usuário “José Aparecido da Silva” para o dia dos Pais.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I

Resolução nº 01/2025 - CMS



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Edição 901



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO nº 01/2025 CMS

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Saúde 2025 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Trabiju – SP, em Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de Junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 07 de 14 de janeiro de 1997 e alterações posteriores e, considerando:

1. O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990;
2. A necessidade de formular políticas públicas condizentes com a realidade local;
3. A necessidade de envolver a sociedade civil na elaboração de políticas públicas locais;

Resolve:

Art. 1º Propor a convocação da Conferência Municipal de Saúde de Trabiju – SP na forma da “minuta de decreto” anexa.

Art. 2º Recomendar ao Diretor Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRABIJU - SP, aos 17 dias do mês de Junho de dois mil e vinte e cinco.

Vânia Ap. Bruno Evangelista
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Trabiju - SP



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

ANEXO II

Homologação da Resolução nº 01/2025 - CMS



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiçu – SP

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Edição 901



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

WILLIAM ADEMIR LETICE, Diretor Municipal de Saúde de Trabiçu, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e,

Considerando a Resolução nº 01/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Trabiçu;

Considerando a necessidade de realização da Conferência Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de formular políticas públicas condizentes com a realidade local;

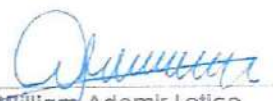
Considerando a necessidade de envolver a sociedade civil, trabalhadores da saúde e a gestão municipal na elaboração de políticas públicas;

RESOLVE

HOMOLOGAR a Resolução nº 01/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Trabiçu que dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Saúde 2025 e dá outras providências.

Neste sentido, encaminho a presente homologação ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para elaboração do Decreto de Convocação.

Trabiçu – SP, 18 de junho de 2025.


William Ademir Letice
Diretor de Departamento da Saúde



Prefeitura Municipal de Trabiú

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

ANEXO III

Minuta de Decreto de Convocação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Edição 901



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

MINUTA DE DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 20____.

Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde de Trabiju 2025 e dá outras providências.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRABIJU - SP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista a Resolução nº 01/2025 do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Trabiju, a qual será orientada pelos eixos: "I – Saúde Mental" e, "II – Humanização e Acolhimento", a realizar-se no dia 31 de Julho de 2025, na forma de seu regimento.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde de Trabiju 2025 será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Diretor Municipal de Saúde de Trabiju e, na ausência, por um representante indicado pelos mesmos.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde de Trabiju 2025 terá abrangência municipal.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde 2025 será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Departamento Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da Conferência Municipal de Saúde 2025 será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Diretor Municipal de Saúde;



Edição 901



Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

ANEXO IV

Decreto de Convocação nº 1.307



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Segunda-feira, 23 de junho de 2025

Edição 902

DECRETO Nº 1.307, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde de Trabiju 2025 e dá outras providências.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju - SP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista a Resolução nº 01/2025 do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Trabiju, a qual será orientada pelos eixos: “I – Saúde Mental” e, “II – Humanização e Acolhimento”, a realizar-se no dia **31 de Julho de 2025**, na forma de seu regimento.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde de Trabiju 2025 será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Diretor Municipal de Saúde de Trabiju e, na ausência, por um representante indicado pelos mesmos.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde de Trabiju 2025 terá abrangência municipal.
§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde 2025 será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Departamento Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da Conferência Municipal de Saúde 2025 será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Diretor Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde 2025 serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados ao Departamento Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trabiju/SP, 23 de junho de 2025.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária Municipal



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

ANEXO V

Regimento Interno



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRABIJU 2025

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde de Trabiçu – SP 2025.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal n.º 1.307, 23 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Trabiçu em 23 de Junho de 2025, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social dos processos de trabalho do Departamento Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMA E EIXOS

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde não possui tema fixo definido, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde 2025 são:

- I. Saúde Mental;
- II. Acolhimento e Humanização;

CAPÍTULO III

Da Realização

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 31 de Julho de 2025, na Câmara Municipal de Trabiçu.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

§ 1º O Departamento Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal em comum acordo com o Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A Conferência Municipal de Saúde de Trabiçu será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Trabiçu por meio do Departamento de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 4º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:

- I. Entende-se por segmento dos usuários (50%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos, bem como os próprios usuários da saúde municipal;
- II. Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde, bem como os próprios trabalhadores da saúde municipal;
- III. Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde, bem como os próprios gestores municipais.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A Conferência Municipal de Saúde de Trabiçu 2025 tem a seguinte estrutura:

- I. Presidência;
- II. Coordenação Geral;
- III. Coordenação Adjunta;
- IV. Comissão Executiva;
- V. Comissão Organizadora;
- VI. Comissão de Comunicação e Mobilização;
- VII. Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A presidência será exercida pelo Diretor Municipal de Saúde e na sua ausência, por um representante por ele indicado.

§ 2º A Coordenação Geral será exercida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência, por um representante do Conselho Municipal de Saúde por ela indicado.

§ 3º A Coordenação Adjunta será exercida por um representante do Departamento Municipal de Saúde.

§ 4º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

- I. 1(um) Coordenador – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- II. 1(um) Representante da Secretaria do Conselho Municipal de Saúde;
- III. 1(um) Conselheiro indicado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

§ 5º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

- I. 02 (dois) representantes do Departamento Municipal de Saúde;
- II. 01 (um) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;

§ 6º A Comissão de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

- I. 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde
- II. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde

§ 7º A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes

- I. 02 (dois) representantes do Departamento Municipal de Saúde ou do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 6º A Comissão Executiva tem as seguintes atribuições:

- I. Viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III. Atuar para viabilizar as condições da infraestrutura necessárias à realização da conferência;
- IV. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;
- V. Propor as condições de infraestrutura necessária para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- VI. Propor e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da conferência.

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

Art. 7º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Elaborar e propor:
 - a. O Regulamento da conferência;
 - b. Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
 - c. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
- III. Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;
- IV. Apoiar e monitorar a realização do previsto no Art. 4º deste Regimento.

Art. 8º A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades da Conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- II. Consolidar os Relatórios das atividades da Conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- III. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
- IV. Elaborar o Relatório Final da Conferência;
- V. Propor metodologia para a etapa final da conferência;
- VI. Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a conferência;
- VII. Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da conferência.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação do Departamento Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

Art. 9º A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

- I. Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II. Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento e a programação da conferência;
- III. Orientar as atividades de comunicação social da conferência;
- IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação do Departamento Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 10 A Conferência Municipal de Saúde contará com livre quantidade de participantes.

§ 1º A definição das pessoas participantes da Conferência Municipal de Saúde 2025 buscará atender aos seguintes critérios:

- I. 50% de pessoas representativas do segmento de usuários;
- II. 25% de pessoas representativas do segmento de trabalhadores da saúde;
- III. 25% de pessoas representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

CAPÍTULO VII

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 11 São instâncias de decisão na Conferência Municipal de Saúde 2025:

- I. Os grupos de trabalho;
- II. Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos, preferencialmente, de forma paritária.

§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos propostos e formulação de novas propostas.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 13 O Relatório Final Conferência Municipal de Saúde 2025 conterá as propostas aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Gabinete do Departamento Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

Art. 14 O Regulamento da Conferência Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 23 dias do mês de Junho de 2025.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

ANEXO VI

Regulamento



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

REGULAMENTO DA

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2025

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da Conferência Municipal de Saúde 2025 convocada pelo Decreto nº 1.307 de 23 de Junho de 2025.

Parágrafo Único. A Conferência Municipal de Saúde tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho do Departamento Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

- I. Credenciamento;
- II. Solenidade de abertura;
- III. Plenária de Abertura
- IV. Palestras e debates;
- V. Trabalhos em Grupos;
- VI. Plenária Final.

§ 1º O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:

- I. O credenciamento terá início às 13:00 horas do dia 31/07/2025 e será finalizado às 14:00 horas do mesmo dia;

§ 2º A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da Conferência e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

§ 3º A solenidade de abertura terá início às 13:30 horas.

§ 4º A Plenária de Abertura tem a finalidade apreciar e aprovar o Regulamento da conferência e a realização de Palestra.



Prefeitura Municipal de Trabiú

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

§ 5º A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A composição da Mesa será, preferencialmente, paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;
- II. Serão designados coordenador e um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.
- III. O coordenador terá a função submeter à apreciação e votação, a Minuta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde;
- IV. O relator da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 6º O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;
- II. Durante a leitura da Minuta de Regulamento será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados na Plenária de Abertura;
- III. Um integrante da Mesa ou responsável pela apresentação fará a leitura da Minuta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde;
- IV. O Relator da Mesa registrará os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;
- V. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;
- VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;
- VII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Relatoria da Mesa;
- VIII. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da



Prefeitura Municipal de Trabiú

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

leitura da Minuta de Regulamento à Relatoria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

- IX. Concluída a leitura da Minuta de Regulamento os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;
- X. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;
- XI. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;
- XII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;
- XIII. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;
- XIV. Será submetido à votação o(s) destaque(s) apresentado(s) em relação à proposta original da Minuta de Regulamento;
- XV. A proposta original do Regulamento será sempre a proposta de número 1 (um);
- XVI. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;
- XVII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;
- XVIII. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Relatoria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;
- XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à



Prefeitura Municipal de Trabiú

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

- XX. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.

§ 7º As palestras e debates têm a finalidade de orientar os participantes quanto ao conteúdo dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho do Departamento Municipal de Saúde e, propositivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados.

§ 8º Os trabalhos em Grupos têm a finalidade de apreciar o Consolidado de propostas de diretrizes, aprová-las ou rejeitá-las e formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

§ 9º Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento;

§ 10 A organização dos Grupos de Trabalho será, preferencialmente, paritária e a estrutura conforme os Eixos Temáticos:

- I. Saúde Mental
- II. Acolhimento e Humanização

§ 11 O funcionamento dos Trabalhos dos Grupos obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 7º deste artigo.

§ 12 A Comissão de Relatoria destinará um apoiador para cada Plenária de segmento;

§ 13 A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

§ 14 A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A composição da Mesa será, preferencialmente, paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;
- II. Serão designadas uma pessoa coordenadora e uma pessoa secretária para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos;
- III. A pessoa coordenadora terá a função de submeter à apreciação e votação, o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho;
- IV. A pessoa Secretária da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas e apoiar as coordenadoras no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 15 O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A Comissão Organizadora destinará locais específicos para permanência das pessoas delegadas e convidadas, os quais farão uso de crachás diferenciados ou outro método de identificação;
- II. A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;
- III. A Coordenação da Mesa submeterá o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundos dos Grupos de Trabalho das pessoas delegadas para apreciação e votação;
- IV. Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados na Plenária Final;
- V. O secretário da Mesa registrará os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;
- VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;
- VII. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

- VIII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Secretaria da Mesa;
- IX. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;
- X. Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;
- XI. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;
- XII. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;
- XIII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;
- XIV. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;
- XV. Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;
- XVI. A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);
- XVII. Não será permitida a manifestação "pela ordem" durante o regime de votação;
- XVIII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

- votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;
- XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;
 - XX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;
 - XXI. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;
 - XXII. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;
 - XXIII. As pessoas credenciadas terão direito a voz e voto;
 - XXIV. As pessoas convidadas terão direito a voz;
 - XXV. Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;
 - XXVI. A Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde será considerada habilitada a aprovar propostas, independente de quórum mínimo;

Art. 3º Serão conferidos certificados de participação na Conferência Municipal de Saúde as pessoas delegadas, convidadas, expositoras, debatedoras e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência, devendo estes serem solicitados junto à mesa diretora ou a qualquer responsável pela Conferência.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

ANEXO VII

Relação das Pessoas Participantes



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2025

LISTA DE PRESENÇA

NOME	SEGMENTO	ASSINATURA
Latino Simões	☒ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	
Selenge do pontes Nascimento	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☒ TRABALHADOR	Selenge dos santos
Lucas Valentin S. dos pontes	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☒ TRABALHADOR	
marcelo Cesar da Silva	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☒ TRABALHADOR	
Lauro O. Pereira	☒ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	Lauro O. Pereira
Daniel Xavier	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	
Celia Maria E. Alves	☒ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	Celia M. E.
Ruth m. P. Santos	☒ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	
Sabrina S. dos pontes	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☒ TRABALHADOR	Sabrina S. Santos
Jonas Gomes Ferreira	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	
Elisângela Maria de Souza	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☒ TRABALHADOR	Em Souza
Lidiana de Jesus Silva	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☒ TRABALHADOR	
Pablo José de Oliveira	☒ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	PABLO J. DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Trabiú

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2025

LISTA DE PRESENÇA

NOME	SEGMENTO	ASSINATURA
Matheus Mellini	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☒ TRABALHADOR	
Edmar Benedito Piccolo Jr	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☒ TRABALHADOR	
Erick Watanabi	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☒ TRABALHADOR	
Janira Aparecida Tringelista Bruno	☐ USUÁRIO ☒ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	
Elza Camargo de Souza	☒ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	
Maria Aparecida Colim	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☒ TRABALHADOR	
Luiz Ap Pacheco Fonseca	☒ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	
Maria Ap da Silva	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☒ TRABALHADOR	
Vaniele Rodrigues Teixeira	☒ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	
Antonio Carlos Amaral dos Santos	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☒ TRABALHADOR	
Robson Ribeiro de Souza	☐ USUÁRIO ☒ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	
Rodrigo Colim Soares	☒ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	
Guilherme Nóbrega	☒ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2025

LISTA DE PRESENÇA

NOME	SEGMENTO	ASSINATURA
Marcelo Rodriguez Fonseca	☐ USUÁRIO ☒ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	
Vanderlei L. de Souza	☐ USUÁRIO ☒ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	
Jaqueline Cristina L. Fomazini	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☒ TRABALHADOR	Jaqueline C.A. Fomazini
Camila Mariana Amaral	☐ USUÁRIO ☒ GESTÃO ☒ TRABALHADOR	Camila M. Amaral
Celso Hipólito	☒ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	Celso Hipólito
Dinalva L. dos Santos	☒ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	Dinalva A.C. Santos
Vera Lúcia de Oliveira	☒ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	Vera Lúcia de Oliveira
Marino Aparecido Alves	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☒ TRABALHADOR	
Paulo Honizete Silva	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☒ TRABALHADOR	
Luís Cristino Pereira	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☒ TRABALHADOR	
Viviane Aparecida F. de Souza	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☒ TRABALHADOR	Viviane Fonseca
Fernanda Naveda	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☒ TRABALHADOR	
Roseneide Gomes	☐ USUÁRIO ☒ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	Roseneide Gomes



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2025

LISTA DE PRESENÇA

NOME	SEGMENTO	ASSINATURA
Olézia Maria Steh Garcia	☒ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	
Carlos Pereira de Souza	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☒ TRABALHADOR	
Wesley Pereira	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☒ TRABALHADOR	 31/07/25
Elisabeth Alves Pereira Gomes	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☒ TRABALHADOR	
Isabela Ribeiro	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☒ TRABALHADOR	
Marta Elisabeth da Silva Trevisoli	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☒ TRABALHADOR	
Julia Meira	☒ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	
Aldi Meira	☒ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	
Paulo Henrique Facin	☒ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	
Siane Alexandre	☒ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	
Thiago Braga Silva	☒ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	
Marcio Imiuris Martins	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☐ TRABALHADOR	
Mara Belantoni	☐ USUÁRIO ☐ GESTÃO ☒ TRABALHADOR	

[illegible]



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal de Saúde

ANEXO VIII

**Mensagem do Usuário “José Aparecido da Silva” para o dia dos
Pais.**

10/08/2025
PAI VOCE É A ALEGRIA
EM CADA ESTRADA PALAVRA
BONITA ESTÁ PLANTADA
NO CHÃO DA VIDA EM
QUE A GENTE PASSA
NESSA IMENSA JORNADA
DE LUTAS E BATALHAS
NO CAMINHO DA DO AMOR
E DA LONGA CAMINHADA
UNDE EXISTE UM DEUS
A SABEDORIA SAGRADA
A BENCOANDO OS PAIS
E SUA FAMÍLIA AMADA
COM SEU AMOR QUE
É LUZ POR UNDE PASSA
FELIZ DIA DOS PAIS
A HISTÓRIA VIVIDA E
CONTADA EM CADA
SOMRISO A FELICIDADE
TEABRACA NUM SINGELO
AMOR QUE É DEUS
A PALAVRA PENSE NISSO
E SEMPRE DEGRACA
PORQUE NESTE MUNDO
TUDO O QUE TEMOS
NUNCA NOS FALTA
POIS SEU PAI É A
SUA ESTRADA PRA
NÃO FAZER COISA
ERRADA E SÓ COMPREENDER
E PRATICADA